



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento de 3 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnico Superior

1 – Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Portaria n.º 125 - A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 30/11/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no nº 1 do artigo 60º da LTFP, para preenchimento de 3 postos de trabalho — carreira e categoria de Técnico Superior previstos e não ocupados no mapa de pessoal, nos seguintes termos:

Procedimento concursal Ref-ª A – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área da Psicologia Clínica e /ou Educacional;

Procedimento concursal Ref-ª B – 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior área Educação Social;

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) ainda não constituiu a Entidade Gestora de Requalificação das Autarquias Locais (EGRA).

3 - Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da Lei n.º 7/2009,



de 12 de fevereiro (Código do Trabalho); do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e da Portaria n.º 1553 – C/2008, de 31 de dezembro.

4 – Caracterização Genérica do posto de trabalho:

Funções gerais: Conforme previsto no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgão e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4.1 Caracterização específica dos postos de trabalho

Ref.ªA – Técnico Superior área da Psicologia Clínica e/ou da Educação

Os(As) psicólogos(as) a contratar desempenharão funções no âmbito da psicologia clínica/educacional, intervindo em ambiente escolar, na comunidade e junto das famílias dos alunos, com o desenvolvimento de Programas e projetos no âmbito de combate ao insucesso escolar e promoção do sucesso, Programas de Parentalidade Positiva, de *Coaching* para o Empreendedorismo, Academia de Inteligência Emocional e realização de sessões de mentoria para alunos. Intervenção em novos projetos da CMC, organização e realização de oficinas, seminários e workshops em regime presencial e à distância no âmbito da promoção do sucesso escolar e combate ao insucesso escolar e outras áreas; Desenvolvimento de restantes tarefas e funções que sejam permitidas, por normativo legal em vigor, aos membros da Ordem de Psicólogos Portugueses.



Ref.ªB– Técnico Superior área da Educação Social

O (A) educador(a) social a contratar desempenhará funções no âmbito da educação social, em contexto diversificados de intervenção social, cultural e educacional. Organizará atividades de animação e desenvolvimento de grupos de alunos e de comunidade escolar através da programação de um conjunto de atividades de carácter educativo, cultural, desportivo e social promovendo programas de Meditação *Mindfulness*, Educação pela Arte e pela Natureza e Clube de Robótica, Bootcamps de criatividade e Inovação, Espaço Municipal de Inovação e o laboratório Móvel de Inovação e Aprendizagem CTEM. Desenvolvimento de Projetos da CMC e desenvolvimento de projetos e programas no âmbito da promoção do sucesso escolar e combate ao abandono escolar.

5 - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 - **Local de trabalho** - Área do Município da Chamusca e outras para onde seja necessário efetuar deslocações.

7 - **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril.

A reserva de recrutamento será constituída pelo prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a mesma será utilizada através da constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

8 - **Posicionamento remuneratório:** Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação com a



entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a prevista na Portaria n.º 1553 – C/2008, de 31 de dezembro – 2.ª posição, nível remuneratório 15, no valor de (euros) 1205,08, sendo esta a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, por força da alínea b) do nº1 do supra referido artigo 42.º, sem prejuízo das disposições normativas que eventualmente possam vir a ser aplicadas em resultado da revisão a que se refere o artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Requisitos de admissão: Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP (lei geral do trabalho em funções públicas):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 –Requisitos específicos Habilitações literárias:

Os candidatos aos respetivos procedimentos, deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura abaixo indicado, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c) do nº1 do artigo 86.º, da lei n.º35/2014, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.



Procedimento concursal Ref.^a A – Licenciatura em Psicologia Clínica e/ou da Educação

Procedimento concursal Ref.^a B – Licenciatura em Educação Social.

10.2- Certificações específicas: Nos procedimentos Ref.^a A (Psicologia) é exigida cópia da cédula profissional, comprovativa da inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela mesma entidade. Assiste ao júri a faculdade de conferir a validade das inscrições, ou de solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que existirem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

11 - Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e específicos até à data limite para apresentação das respetivas candidaturas.

12 - Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente e considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

14 - Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:

14.1 - Forma: A formalização das candidaturas é realizada mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, datado e assinado, que se encontra disponível na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-chamusca.pt, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e entregue em envelope fechado ou selado, pessoalmente no Balcão Único do Município, sito no Edifício dos Paços do Concelho da Chamusca, durante o respetivo horário de funcionamento (das 10h00 às 16h00);

Os candidatos são excluídos caso não entreguem o formulário candidatura com todos os campos preenchidos exceto os que não se aplicam à sua situação.



14.2 – Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

14.3 – Dada a urgência do procedimento, não é admitido o envio de candidaturas por correio.

14.4 - O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril;

15 - Apresentação de documentos:

15.1 - A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão e:

a) *Curriculum Vitae* detalhado devidamente datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Fotocópia legível do certificado ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias exigidas no ponto 11 do presente aviso de abertura. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo e sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

c) Documento comprovativo das ações de formação profissional na área a concurso;

d) Documento comprovativo da experiência profissional na área a concurso;

15.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

15.3 - É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município da Chamusca, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;



15.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

16 - Métodos de seleção: Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem os métodos obrigatórios, bem como o artigo 6.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, será aplicado a todos os candidatos o método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular**.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 35\%)$$

Em que:

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

As Habilitações Literárias (HL) serão valoradas da seguinte forma:

Mestrado na área de recrutamento – 20 valores;

Pós-graduação na área de recrutamento – 18 valores;

Licenciatura - média final maior ou igual 18 – 16 valores;

Licenciatura - média final maior ou igual a 14 e até 17 – 14 valores;

Licenciatura - média final inferior ou igual a 13 – 12 valores;



Na **Formação Profissional (FP)** serão ponderadas as ações de formação frequentadas pelos candidatos, nos últimos 3 anos, devidamente comprovadas sob pena de não serem considerados e relacionadas com as competências necessárias ao exercício das atividades indicadas para o posto de trabalho, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

A avaliação será igual ao somatório dos valores obtidos, nunca podendo, no entanto, ultrapassar os 20 valores. Este parâmetro será avaliado da seguinte forma:

Sem formação - 8 valores e/ou nº horas não consideradas de acordo com o ponto 16 (formação profissional)

1 a 50 horas – 12 valores;

De 51 horas a 100 horas – 16 valores;

> 100 horas – 20 valores.

Na **Experiência Profissional (EP)** na função, será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, onde se pondera o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução das atividades e o grau de complexidade das mesmas, avaliando-as pela sua duração. A valoração da experiência profissional resultará da classificação dos elementos evidenciados no currículo sendo convertido o tempo apurado em anos, para a escala de 0 a 20 valores, tendo a seguinte expressão:

Sem experiência em projetos de combate ao insucesso escolar – 8 valores;

Com experiência em projetos de combate ao insucesso escolar até 6 meses – 12 valores;

Com experiência em projetos de combate ao insucesso escolar superior a 6 meses e até 2 anos – 16 valores;

Com experiência em projetos de combate ao insucesso escolar superior a 2 anos – 20 valores;



17 – Aos candidatos é, complementarmente, aplicado o método de seleção **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** conforme o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTPF), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Este método visa avaliar a experiência e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação é obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas nominalmente pelo Júri, sendo o resultado final do método de seleção expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A – Motivação e interesses profissionais;
- B – Relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;
- C – Formação e Experiência profissional na área a recrutar
- D - Capacidade de Relacionamento e comunicabilidade

18 - Sistema de Classificação Final - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

$$OF = [(AC * 55 \%) + (EPS * 45 \%)]$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;



EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, atender-se-á à maior valoração no fator "número de horas de formação".

21 - Composição do júri:

Presidente: Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, Técnica Superior;

1º Vogal Efetivo: Isabel Maria Mendes Nicolau, Técnica Superior;

2º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Ferreira, Técnica Superior;

1º Vogal Suplente: Ana Cristina Lopes dos Santos, Técnica Superior;

2º Vogal Suplente: Carla Maria Trancas Mariano Brogueira, Técnica Superior.

21.1. – O júri do procedimento concursal é responsável também pela avaliação do período experimental.

22 - Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica;

23 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



24 - Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

25 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do Diário da República por extrato;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

c) Na página eletrónica do Município da Chamusca a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

26 – No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário denominado “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, disponível na página eletrónica do Município, devendo ser entregue pessoalmente no Balcão Único dada a urgência do procedimento até ao termo do prazo fixado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

29 - A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, de 2016, informam-se os candidatos que os seus



dados pessoais serão tratados pela Câmara Municipal da Chamusca, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo 18 meses. Os candidatos poderão exercer o seu direito de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de email para o delegado de proteção de dados (dpo@cm-chamusca.pt), podendo apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Chamusca, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegovalho Queimado, Dr.)